

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e pelas Sociedades, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 3 de 20 de abril de 2023 e Portaria nº 7 de 19 de abril de 2023**. O Processo de Seleção Extemporâneo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª FASE** será de responsabilidade da COREME da **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto.**
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **VIRTUAL (ONLINE).**

1.4. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Cirurgia Geral	02	Credenciado	600,00	03 anos

PRÉ-REQUISITO

Programa	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Pré-requisitos*
Urologia	02	Credenciado	600,00	03 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica

* Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **12 a 17 de maio 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa

de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.

g) O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, ou seja, dia 18/05/2023, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

i) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

- 2.1.2-** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (18) 3199-0047, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5-** A CONSESP e a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.7-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.8-** Todas as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo dia e horário, devendo os candidatos inscrever-se para apenas uma especialidade. Se, eventualmente, o candidato inscrever-se para mais de uma especialidade será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

3. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE

- 3.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA (ON LINE)
2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR
- 3.2-** A prova objetiva e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do documento correspondente à taxa de inscrição.
- 3.3-** Os candidatos aptos, conforme item **3.2**, deverão se submeter às Provas e ao Pré-Teste, sob a responsabilidade da CONSESP.
- 3.4 -** O candidato fica **OBRIGADO** a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital, conforme datas previstas no **Cronograma – Anexo III, SOB PENA DE NÃO SER AUTORIZADO SUA PARTICIPAÇÃO NA PROVA**, e conseqüentemente sendo **EXCLUÍDO** do certame.
- 3.5-** Ao candidato cabe à responsabilidade de participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no **capítulo 5**, deste edital.
- 3.6-** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.

- 3.7- Os pré-testes serão realizados nos 03 (três) dias que antecedem a data da prova objetiva e as datas estão previstas no Cronograma – **Anexo III** e serão realizadas no endereço eletrônico www.consesp.com.br.
- 3.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova objetiva, o candidato DEVERÁ acessar a página da CONSESP, ir na área do candidato, consultar inscrição, digitar seu CPF e senha de acesso que o direcionará a Área do Candidato, onde deverá clicar em PROVA ONLINE e seguir as instruções determinadas.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES:

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Cirurgia Geral	10	10	10	10	10

PRÉ-REQUISITO

Programas	Cirurgia Geral
Urologia	50

5. DA PROVA OBJETIVA – ONLINE (1ª fase)

- 5.1- As Provas Objetivas serão aplicadas **na modalidade online** e estão previstas para serem realizadas no dia **30 de maio 2023 às 08h00m**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 5.1.1- A prova objetiva online de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 3 horas**, excluindo-se o tempo determinado para intervalo, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.2- A prova online será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará pontualmente às **08h00m (horário de Brasília)**.
- 5.2- O candidato terá até 15 (quinze) minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do certame.
- 5.3- Será eliminado deste certame o candidato que não se apresentar dentro do horário determinado já incluso o tempo de tolerância. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 5.4- Na data de realização das provas objetivas online, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.consesp.com.br e deverá aguardar a liberação da plataforma de provas.
- 5.5- Para a realização das provas online será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
 - Microfone
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps (megabits por segundo)*, preferencialmente cabeada, tanto para

download quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

- Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
- Navegador Mozilla Firefox (preferencial) ou Google Chrome

- 5.5.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 5.5.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 5.6- A CONSESP e a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 5.7- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 5.8- A prova online ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 5.9- A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 5.10- Durante o período de realização da prova online, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos.
- 5.11- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 5.12- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 5.13- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 5.14- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 5.15- A ordem das questões é FIXA e o TEMPO é LIMITADO para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 5.16- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 5.17- Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 5.18- A prova possui um tempo total estipulado para elaboração com tempo igual para todas as questões, ou seja, cada questão e resposta possuem um tempo limite, que será exibido em um cronômetro na página. Caso o tempo de uma questão se esgote, o sistema o levará para a próxima questão.

- 5.19-** Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 5.20-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 5.21-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 5.22-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 5.23-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.24-** Após o término das provas será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações realizadas durante a realização da prova.
- 5.25-** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 5.26-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 5.27-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 5.28-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 5.29-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 3 (três) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou.
- 5.29.1-** Caso a interrupção seja superior a 3 (três) minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do certame.
- 5.29.2-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 5.29.3-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 5.30-** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Conesp e Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto.
- 5.31-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 5.32-** A ausência do candidato a prova objetiva implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 5.33-** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.

- 5.34- As instruções constantes nas provas online, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.35- Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 5.36- Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 5.37- Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 5.38- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato com a CONSESP, através do e-mail suporte@consesp.com.br.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 6.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 6.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do candidato

\bar{X} = **Média de notas do grupo**

S = Desvio padrão do grupo

- 6.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 6.4- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 6.5- Os candidatos inscritos nos programas de Acesso Direto que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 6.6- A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.4.
- 6.7- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- 6.8- No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo II**).
- 6.9- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (*Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º*).
- 6.10- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (*Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º*).

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 6.11- Os candidatos inscritos nos programas de Acesso Direto que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. (*Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II*).

COMPROVAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 6.12- Para fazer *jus* a pontuação adicional o candidato deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

Os documentos enviados com data de postagem posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2023 – Acesso Direto e Pré- Requisito SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE RIBEIRÃO PRETO () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família
--	---

- 6.13- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 6.14- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

- 6.15- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (*Nota Técnica 94/2015*)

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1- A 2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.

- 7.2- **Esta fase** objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.

- 7.3- A 2ª FASE será realizada **virtualmente** por meio de **plataforma a ser definida**, no dia **30 de maio 2023 a partir das 14h00m cujos horários serão escalonados** e os candidatos receberão o convite com login e senha pelo e-mail e/ou WhatsApp informados na ficha de inscrição, sob responsabilidade do candidato.

- 7.4- A prova de **Análise e Arguição Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme **Anexo I** e terá caráter **classificatório**.

- 7.5- O candidato deverá **obrigatoriamente** providenciar o envio de seu *Curriculum Vitae* com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios **na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, que serão pontuados conforme **Anexo I**. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico: coreme@beneribeiraopreto.com – **Assunto: Currículo e Nome do candidato**, encaminhando **impreterivelmente, no período 11 a 21 de maio de 2023 – Cronograma – Anexo III**, anexando os documentos exigidos para que sejam conferidos pela Banca.

- 7.6- O não envio de documentos para análise curricular, acarretará sua eliminação do presente Processo.

- 7.7- Após o envio, **exclusivo**, por meio de **"E-MAIL"** (correio eletrônico), não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no Hospital, etc.).

- 7.8- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

- 7.9- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio. Não serão considerados documentos que não forem enviados por meio de **"E-MAIL"** (correio eletrônico) qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no período e foram estabelecidos neste capítulo e cronograma.

- 7.10- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de **"E-MAIL"** para contagem e bonificação.

- 7.11- Esta etapa será gravada e a inscrição do candidato implica na aceitação integral de todos os princípios, normas e condições, ou seja, tem ciência e autoriza as gravações. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp e COREME da **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**.

- 7.12- O candidato deverá enviar o formulário do **ANEXO I** previamente preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail: coreme@beneribeiraopreto.com. No caso de o aluno apontar pontuação que não consiga comprovar com documentação válida, com o intuito de obter vantagem em sua classificação, haverá risco de o mesmo ser automaticamente desclassificado.

- 7.13- A prova de **Análise Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a análise do Curriculum Vitae.

- 7.14- A nota da prova de **Análise Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I** e será de responsabilidade da COREME da **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**.

8. NOTA FINAL

8.1- A Nota Final para os candidatos inscritos no **Programa de Acesso Direto** será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva (1ª fase), já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

A Nota Final para os candidatos inscritos no **Programa de Pré-Requisito** será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva (1ª fase) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos.

8.2- Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.

8.3- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

8.4- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

8.5- **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior nota na Análise Curricular;

c) maior idade;

d) candidato casado;

e) maior número de filhos.

8.6- **Será eliminado do Processo o candidato que:**

a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);

b) obtiver nota 0 (zero) na análise curricular (2ª Fase);

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;

e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até 1(um) dia depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.

9.1.1- Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **após as 18 horas**, na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**.

9.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 9.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva **1ª Fase e 2ª fase** será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as **15h**.
- 9.2.1- A interposição de recursos em relação a **1ª Fase e 2ª Fase** (endereçados à Comissão de Residência Médica), nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo-se os passos indicados no item 9.1. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 9.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **9.1**.
- 9.2.3- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.4- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 9.2.5- A classificação final será divulgada nos sites www.consesp.com.br e www.coremebeneribeiraopreto.com na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as 15 horas.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo III. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**, localizada na Rua Tibiriçá, 1172, CEP: 14010-090, Ribeirão Preto/SP, com cópia dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Carteira de vacinação atualizada – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Cartão Nacional do SUS – 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
 - Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;

j) Comprovante de endereço atualizado - 01 (uma) fotocópia;

k) Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP-
<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

l) Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;

m) Cópia do **Comprovante Bancário, Conta Corrente em um dos seguintes Bancos 237 (Bradesco), 341 (Itaú) e 033 (Santander)** para pagamento da Bolsa;

Considerações:

Não podem ser contas:

- Do banco digital ITI (Itaú);
- Do banco digital NEXT (Bradesco);
- De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
- Caso o residente já possua conta corrente em um dos três bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO e 341-ITAÚ) não será necessária a abertura de uma nova conta.
- A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
- A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
- A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
- A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.
- O residente deve informar, separadamente, em cada campo: a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta corrente (no dígito verificador, não substituir letras por números).
- A informação equivocada do código bancário, do dígito no número da agência ou na conta inviabiliza o pagamento

n) Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;

o) Termo de Compromisso assinado pelo Residente.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

10.3- Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

10.4- Procuração por outra pessoa (procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2023 - **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto** (em caso de procurado).

10.5- No ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

11.2- São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), os Programas de Residência em

Medicina Geral de Família e Comunidade”, e somente serão pontuados para os programas de residência médica de Acesso Direto.

- 11.3- Será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB, mas somente aqueles que estão pleiteando vagas para os programas de residência médica de Acesso Direto.
- 11.4- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (**Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto**), após o resultado final.
- 11.5- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.6- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.7- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.8- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 11.9- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.10- A moradia será oferecida conforme regulamento interno da COREME e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento Interno dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico do **Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto /SP**.
- 11.11- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ribeirão Preto/SP, 28 de abril de 2023.

**Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica
da COREME BENE RIBEIRÃO PRETO**

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina ¹	3,0 (três) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Média de todas as notas obtidas no curso de medicina, levar obrigatoriamente a soma.
Monitoria Oficial	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 pontos por monitoria oficial por ano. Apresentar Certificado da Universidade.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Publicações (em periódicos com corpo editorial) e/ou liga	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. <u>Como co-autor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação. <u>0,1 liga</u>
Entrevista	4,0 (quatro) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Entrevista: 4,0 (quatro) pontos.
TOTAL	10,0 (dez) pontos	

¹ Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Ribeirão Preto/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	28/04/2023
Período de Inscrição	12 a 17/05/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	18/05/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	23/05/2023
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	24/05/2023
Resultado dos recursos da Homologação das Inscrições	25/05/2023
Período de envio dos currículos (e-mail www.coremebeneribeiraopreto.com)	11 a 21/05/2023
Período de Pré-Teste	27 a 29/05/2023
Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase) e Realização da Análise Curricular (2ª Fase)	30/05/2023
Período de envio do comprovantes PROVAB / PRMGFC e documentos comprobatórios	Até 18/05/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	30/05/2023 (Após as 18h)
Interposição de Recursos da divulgação dos gabaritos preliminares	31/05/2023
Resultado dos Recursos sobre os gabaritos preliminares	05/06/2023
Divulgação do Resultado Final Preliminar (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	07/06/2023
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar (1ª e 2ª Fases)	08/06/2023
Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	14/06/2023
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	16 a 30/06/2023
Início do Programa de Residência	01/07/2023
<p><i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br cronograma atualizado e as publicações ocorrerão após as 15 horas.</p>	